

**TERMO ADITIVO DE Nº 030, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, TERCEIRO
AO CONTRATO DE Nº 010, DE 12 DE AGOSTO DE 2013, DE LOCAÇÃO DE
SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.885.724/0001-83 neste ato representado pelo Presidente **Sr. João Batista Piccoli**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Rua Afonso Pena, 149, Porto Alegre RS, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de locação de software e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

I) **DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **13 de agosto 2016**, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

II) **DOS VALORES**: Conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores de locação mensal e atendimento, conforme descrito no Anexo I deste termo.

No caso de atraso, a Contratante efetuará o pagamento do valor em aberto acrescido de: correção monetária pelo IGP-M (FGV), multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

III) **ÍNDICE DE REAJUSTE**: Os valores contratados são corrigidos anualmente através do **IGP-M** ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do **IGP-M** ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boqueirão do Leão, 10 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
CONTRATANTE

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

A - SISTEMAS

Sistema (s)	Novo Valor em R\$
Patrimônio	R\$ 289,30
Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores)	R\$ 477,97
Tesouraria (p/ câmara)	R\$ 301,87
Folha de Pagamento (p/ Câmara / Fundo / Fundação / Autarquia / Samae)	R\$ 477,97
Legislativo (***)	R\$ 364,76
Fly Transparência (p/Prefeitura)	R\$ 314,45
Total	R\$ 2.226,32

B - SERVIÇOS

Hora Técnica	R\$ 169,79
Custo acesso adicional	R\$ 88,71
Custo para aumento de cadastro de funcionários	R\$ 1,38

Boqueirão do Leão, 10 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
CONTRATANTE

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA